



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020 – PRC 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (cateter hidrofílico, kit coletor de urina e tubo endotraqueal) para distribuição a pacientes atendidos pela Atenção Básica e atendimento das demandas da UPA 24 hrs, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	ITENS	Valor
ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	03	R\$ 4.220,00
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	01 e 02	R\$ 85.000,00

Valor total: R\$ 89.220,00 (oitenta e nove mil duzentos e vinte reais).

Sarzedo/MG, 19 de fevereiro de 2020.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO N.º 266/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2020 – PRC 13/2020.

I - RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial nº 09/2020**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (cateter hidrofílico, kit coletor de urina e tubo endotraqueal) para distribuição a pacientes atendidos pela Atenção Básica e atendimento das demandas da UPA 24hrs, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48 da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, tendo por valor estimado, **R\$ 102.399,44 (Cento e dois mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);

Dr. Marco Túlio Batista de Sá
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2020, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em sessão pública, a partir de 09h30min, a Pregoeira e equipe de apoio, para análise dos envelopes das empresas presentes com o objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelo licitante, cujas ocorrências constam abaixo:

Licitante	Observações
EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70 , sediada na Rua Paracatu, n.º 1.280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG, telefone 32 3692 5900/3224 3158, e-mail equipar@powerline.com.br enviou envelopes pelos Correios, sem representante.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Não contemplou nenhum item.
ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.846.832/0001-66 , sediada na Rua Matutina, n.º 310 – Santa Ines – Belo Horizonte/MG – Telefone 3467-2424 – E-mail licitacao@altssolucoes.com , representada por Sylvio Cavaca da Rocha, CPF 161.527.296-23.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , item 03 ao valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais). Os documentos de habilitação apresentados em conformidade com o disposto no edital.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



	HABILITADA
<p>DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 02.858.842/0001-04, sediada na Rua Gama Cerqueira, nº 734 – Bairro Jardim América – Belo Horizonte/MG – Telefone 31 3273 5077 – E-mail dmlnutrimig@gmail.com, representada por Cristiano de Moura Ramos, CPF 728.713.936-72.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Vencedora, itens 01 e 02 ao valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p>

A fase de credenciamento encerrou-se as 10h00mn sem que houvesse questionamentos ou impugnação em relação aos credenciados. Todas as propostas foram apresentadas em conformidade com o edital. Os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio. Teve início a fase de lances. Os resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado, parte integrante desta ata. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão após a adjudicação. As ocorrências constam no quadro acima.

O item 4 restou DESERTO.

Após finalizados os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira ADJUDICOU com o objeto de credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



EMPRESAS VENCEDORAS	ITENS	VALOR
ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	03	R\$ 4.220,00
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	01 e 02	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 89.220,00

III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 09/2020**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 20 de Fevereiro de 2020.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 018/2020

Processo Licitatório nº: 12/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2020

Data da Licitação: 19/02/2020

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 12/2020, na modalidade **Pregão Presencial 09/2020**, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (cateter hidrofílico, kit coletor de urina e tudo endotraqueal) para distribuição a pacientes atendidos pela Atenção Básica e atendimento das demandas da UPA 24 hs, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE'S, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo deste edital, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 156/2019.**

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

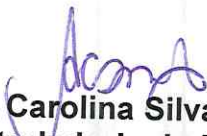
É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 27 de fevereiro de 2020.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020 – PRC 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (cateter hidrofílico, kit coletor de urina e tubo endotraqueal) para distribuição a pacientes atendidos pela Atenção Básica e atendimento das demandas da UPA 24 hrs, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93", na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2020 de 19 de Fevereiro de 2020. Em consequência, fica a empresa: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, convocada para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 28 de Fevereiro de 2020.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 598 sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 12/2020 – para “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo para atender ao Serviço Social do Município, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme definido e especificado no Termo de referência”, no dia **11/03/2020**, as 09hs30mn, no Setor de Compras, a Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG. O edital e anexos encontram-se a disposição no site da Prefeitura www.sarzedo.mg.gov.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 28 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 09/2020 – Homologado o processo licitatório em 28/02/2020, autorizando o “Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (cateter hidrofílico, kit coletor de urina e tubo endotraqueal) para distribuição a pacientes atendidos pela Atenção Básica e atendimento das demandas da UPA 24 hrs, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, item 03, ao valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais); e **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, itens 01 e 02 ao valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Restou DESETO o item 04. Sarzedo/MG, 28 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 10/2020 – Homologado o processo licitatório em 28/02/2020, autorizando a “Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **SPEEDGRAF E EDITORA EIRELI, CNPJ: 23.341.349/0001-92**, itens 01 a 18 ao valor total de R\$ 58.057,70 (cinquenta e oito mil cinquenta e sete reais e setenta centavos). Sarzedo/MG, 28 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG- extrato de aditivo de prorrogação de prazo relativo ao Contrato N° 142/2017 – PRC 225 / 2017, que foi firmado entre a Prefeitura Municipal e **A0 ELETRICIDADE LTDA**; cujo objeto é: Contratação de empresa para elaboração e aprovação de projeto executivo junto CEMIG e fornecimento de material e mão de obra para instalação de braços e luminárias na rede pública de energia em diversos logradouros do Município. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses e fica prorrogado a partir de 29 de Fevereiro de 2020, passando a vencer em 30/04/2020 conforme Ofício n° 23/2020 da secretaria municipal de obras. Sarzedo 28 de Fevereiro de 2020.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo	FIDELIS DE ALMEIDA ARAÚJO:05 500682601 Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Dados: 2020.02.28 16:15:44 -03'00'
---	--	--